



TERMO ADITIVO Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 2830/2021

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM E O INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Gestão, de um lado, o **SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com endereço na Rua Avaré, nº 152 - Parque Paulista – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.843.474-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.724.368-20, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, com endereço na Rua Gregório Gomes da Silva, 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **PEDRO DINARTE FALEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 27.939, portador do CPF/ MF nº 185.802.540-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2928 de 24 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01“G”/2019, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 2830/2021, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente Contrato de Gestão para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do contrato original, a Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém - Francisco Morato – SP.

M
A
A



1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a Readequação do Quadro de Profissionais Médicos visando a Contratação de 02 (dois) Médicos Clínicos para a consecução da gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA FRANCISCO MORATO, pelo período de 02 meses.

1.3. A referida contratação de que trata a Cláusula anterior, refere-se à necessidade de ampliação do quadro de funcionários, mais especificadamente de Médicos para o enfrentamento dos casos de H3N2 período de 02 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO -

2.1. Para sanear os custos excessivos no período descrito acima, com a Readequação do Quadro de Profissionais Médicos visando a Contratação de 02 (dois) Médicos Clínicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, o valor de 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) por mês, totalizando o aumento de 40 (quarenta) plantões mês.

2.2. O valor do CONTRATO DE GESTÃO fica majorado de **R\$ 7.954.317,84 (sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 8.082.317,84 (Oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente Termo vigorará a partir de 22/12/2021 a 22/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Este Instrumento tem o valor global de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais) pelo período de 02 (dois) meses e suas despesas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

03.00.00	SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
03.01.00	SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
10.301.0005.2021	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME/FM.
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

“Destinação de Recurso”

01.310.000 - Saúde – Geral

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo nº 2830/2021, e encontra amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, N° 10 – Jd. Sinobe - 2° andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO
– SAME/FM

CONTRATADA: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –
INAPP

CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2019 – TA 04.2021

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP.

Objeto do Termo: Readequação do Quadro de Profissionais Médicos visando a Contratação de 02 (dois) Médicos Clínicos para a consecução da gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA FRANCISCO MORATO, pelo período de 02 meses.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



6.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Atuará como gestores do presente Instrumento o senhor LUCIANO GREGORIO PINTO, Cargo: Diretor de Programa Especial da Saúde, CPF: 140.782.258-61 e, a senhora DÉBORA OLIVEIRA CERAZZA FERREIRA, Cargo: Gerente Técnico De Unidade de Saúde, CPF: 205.977.928-60.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ajustes e aditivos, no que não colidirem com o presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, SAME/FM e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 21 de Dezembro de 2021.


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM


PEDRO DINARTE FALEIRO
Presidente INAPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Luciana Carone Martins -RG nº 3122341849

NOME: Rita de Cássia Sorhizzo Santos -RG nº 7059663802



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 21 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PEDRO DINARTE FALEIRO
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 185.802.540-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: PEDRO DINARTE FALEIRO
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 185.802.540-00

PEDRO DINARTE FALEIRO
Presidente INAPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, CPF **185.802.540-00**, atesto que na data de **27/12/2021 às 11:18:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CONTATO@INAPP.ORG.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7EF8ADF9EA9157E8B798F8FB004718D5C1870B2509C0D8ED97A83F46FF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6bf03f39-6f30-48a1-92e4-46038c3760fa

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

